



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.807, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Reserva área para  
implantação do *campus*  
avançado da Universidade  
de Brasília, na Região  
Administrativa de  
Ceilândia - RA IX.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica reservada da área de que trata a Lei Complementar n° 596, de 9 de maio de 2002, no mínimo 20,00 ha (vinte hectares), para implantação do *campus* avançado da Universidade de Brasília, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Art. 2° O Poder Executivo procederá a demarcação da área de que trata o artigo anterior, no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002.